ESTADO DO PARÁ
Assembléia Legislativa
RECEBIDO PELA MESA DIRETORA.
Em, 24 / 03 / 2026
Assessor da

ALEPA/DIDEX
Nº 02
ASS: e

Assembléia Legislativa do Estado do Pará

ESTADO DO PARÁ
Assembleia Legislativa
1- ÀS SRC / SAM, para autuar e publicar;
2- ÀS comissões de:
a. CCJRF
b.
c.
d.
EM, 24/03/26

PROJETO DE LEI Nº 211/2026

Declara de Utilidade Pública para o Estado do Pará a Associação dos Pescadores (as) Artesanais e Marisqueiros (as) da Região do Marajó - ASPEMAR

A **ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PARÁ** estatui e eu Sanciono a seguinte LEI:

Art. 1º. Fica declarada e reconhecida como de UTILIDADE PÚBLICA PARA O ESTADO DO PARÁ, a **ASSOCIAÇÃO DOS PESCADORES (AS) ARTESANAIS E MARISQUEIROS (AS) DA REGIÃO DO MARAJÓ - ASPEMAR**, pessoa jurídica de direito privado, com fins não econômicos, com prazo de duração indeterminado, com sede e foro no Município de Soure, fundado em 14 de fevereiro de 2020.

Parágrafo único - A entidade de que trata o *caput* deste artigo gozará de todos os benefícios concedidos pela legislação vigente às entidades consideradas de Utilidade Pública, em especial os constantes da Lei Estadual n°4.321/70.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

PALÁCIO CABANAGEM, EM 23 DE MARÇO DE 2026

Cilene Couto

Deputada **CILENE COUTO**

ALEPA/DIDEX
Nº 03
ASS:

PROJETO DE LEI Nº /2026

JUSTIFICATIVA

Sr. Presidente,
Sras. Deputadas,
Srs. Deputados

A ASSOCIAÇÃO DOS PESCADORES (AS) ARTESANAIS E MARISQUEIROS (AS) DA REGIÃO DO MARAJÓ, com nome de fantasia de ASPEMAR, fundada em 14 de fevereiro de 2020, é pessoa jurídica de direito privado sem fins não econômicos e tempo indeterminado de existência, com sede na Travessa 24, entre a Oitava e Nona ruas, S/N, Bairro do Pacoval, CEP: 68870-000, Município de Soure, Estado do Pará, com área de abrangência correspondente aos Municípios localizados no Arquipélago do Marajó e que, ao longo de seis anos vem promovendo a assistência social e o bem estar da comunidade em geral, e na defesa dos direitos dos pescadores artesanais, extrativistas, aquicultores e marisqueiros, junto aos órgãos públicos e privados, judicial ou extrajudicialmente.

Na execução dos seus objetivos, a ASPEMAR promove intercâmbio entre entidades e instituições de caráter público ou privado, em torno de temas relacionados com as finalidades a que se propôs atingir, além de propiciar a conscientização e integração dos seus associados sobre suas potencialidades na busca por melhores mercados e preços para os seus produtos. Promove, ainda, parcerias para assessoria e gestão voltadas aos programas de desenvolvimento sustentável, além de promover a difusão de conhecimentos e promover projetos e ações de formação e capacitação nas áreas consideradas essenciais para os objetivos da entidade.

A ASPEMAR, em pouco tempo de existência já tem em seu catálogo inúmeras atividades produzidas na comunidade em que se instalou, gozando, hoje, da admiração e respeito não só dos seus associados, mas da população em geral na diversas áreas em que atua.

Diante de todo o exposto nesta justificativa, e por reconhecermos a ASPEMAR, como uma entidade legalmente constituída, com uma gestão séria e responsável, além de contribuir com a ação governamental em áreas ainda carentes, é que estamos apresentando à consideração dos nossos pares, nos termos do Regimento Interno da Assembleia Legislativa, o presente PROJETO DE LEI que pretende, nos termos das normas que tratam da matéria, considerar a ASSOCIAÇÃO DOS PESCADORES (AS) ARTESANAIS E MARISQUEIROS (AS) DA REGIÃO DO MARAJÓ - ASPEMAR como sendo de Utilidade Pública para o Estado do Pará.